

	GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL DIRETORIA DE ENSINO E INSTRUÇÃO	
---	---	---

Nota de Boletim n.º 023/2006-SE/DEI.

ATOS DO DIRETOR DE ENSINO E INSTRUÇÃO

SELEÇÃO INTERNA PARA INGRESSO NO CURSO DE FORMAÇÃO DE CABOS (CFC) E NO CURSO DE FORMAÇÃO DE SARGENTOS (CFS) DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL N.º05/2006 – DEI / CBMDF, DE 26 de janeiro de 2006

O DIRETOR DE ENSINO E INSTRUÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o item I do art. 52 do Decreto n.º 16.036, de 4 nov. 94 (Regulamento da Organização Básica do CBMDF), resolve:

TORNAR PÚBLICO o Edital n.º 05/2006-DEI/CBMDF, de 26 janeiro de 2006, que versa sobre a seleção interna para ingresso no Curso de Formação de Cabos (CFC) e no Curso de Formação de Sargentos (CFS) de 2006 do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, referente a **eliminação sumária de candidatos e nova convocação de militares** às vagas pelo critério de antiguidade por não atender aos requisitos básicos previstos no edital da presente seleção, conforme informações da Diretoria de Pessoal (Memorando nº. 058/2006-DP) e transcrição do edital a seguir:

- 3.1.3.2. Atender ao disposto no Decreto nº. 26.361, de 11 de novembro de 2005, que dispõe sobre a regulamentação das Qualificações de Bombeiros Militares Gerais e particulares no CBMDF e, para os possuidores do curso de habilitação a condutor e operador de viaturas, ter optado a concorrer pela QBMG 02 até a data de encerramento das inscrições da presente seleção interna. O candidato que fizer a opção, de acordo com este item, deverá comprovar no ato da matrícula do curso pertencer a QBMG 02.

- 13.9. O não-atendimento aos requisitos básicos exigidos ou a inobservância de quaisquer normas e determinações referentes à seleção interna implica, em caráter irrecorrível, a eliminação sumária do candidato, independentemente dos resultados obtidos nas fases da seleção interna.

Em consequência:

- 1- Os candidatos relacionados no Anexo XX estão sumariamente eliminados da seleção interna;
- 2- Convocar os militares relacionados no Anexo XX para a Inspeção de Saúde a ser realizada no dia 30 de janeiro de 2006 na Policlínica do CBMDF (JISC) , a partir das 13h30min horas;

2.1 A etapa referente à inspeção de saúde, consiste em avaliação, por meio de exames médicos de inspeção clínica e exames complementares, visando averiguar a saúde física e mental do candidato para o exercício das atribuições do cargo a ser provido, de acordo com o Regulamento das Perícias Médicas no Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – RPMED aprovado pelo Decreto n.º 24.559, de 28 de abril de 2004, publicado no *Diário Oficial do Distrito Federal* n.º 80, de 29 de abril de 2004.

2.2 O candidato com o parecer “contra-indicado para matrícula e permanência” no Curso de Formação respectivo, conforme previsto no artigo 77 do Regulamento das Perícias Médicas no Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – RPMED aprovado pelo Decreto n.º 24.559, de 28 de abril de 2004, publicado no *Diário Oficial do Distrito Federal* n.º 80, de 29 de abril de 2004, será eliminado do certame, prosseguindo apenas aqueles considerados aptos.

2.3 O não-comparecimento do candidato na data agendada para a realização da inspeção de saúde caracterizará desistência e eliminação do processo seletivo.

**Hernane Domingues Pinto Tcel QOBM/Comb.
Diretor de Ensino e Instrução do CBMDF em exercício**